



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.703/2026

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com a Associação Protetora dos Animais – APA - de Saldanha Marinho, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento *com a Associação Protetora dos Animais – APA - de Saldanha Marinho - RS*, conforme Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 083, de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º. Conforme “Plano de Trabalho para Elaboração do Termo de Fomento”, tem por objetivo obter recursos para suprir as necessidades existentes no momento de animais abandonados (cães e gatos) e ou maltratados em situação de risco, assim com alimentação, medicação, castração, socorro quando necessário de animais atropelados, pelo período compreendido entre 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Para a realização do Termo de Fomento entre o Município de Saldanha Marinho e a Associação Protetora dos Animais, o município repassará o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) durante o período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Os pagamentos serão efetuados de maneira mensal.

Art. 4º. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à prestação de contas devidamente aprovada durante o mês subseqüente.

Art. 5º. A despesa do convênio será suportada dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de janeiro de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal